



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo II deste edital.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade pregão e de forma presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

1.3. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.3.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.3.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.3.3. Tipo de procedimento: Pregão Presencial

1.3.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.4. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Casca.

1.4.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.5.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. NORMAS APLICÁVEIS

1.6.1. Lei nº 14.133/2021

1.6.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município.

1.6.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.7.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.7.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.7.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.8. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.8.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br

1.8.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.9. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.9.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada de forma presencial, no endereço indicado no Anexo I CEE 04.

1.10.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.10.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte local, assim entendidas como aquelas sediadas localmente (dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Rio Casca), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.¹

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.5. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.6. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.8. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

¹ Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a existência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente (dentro de Rio Casca), com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, nos termos do artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.941/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Casca.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O pregão será realizado em sessão pública presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

4.2. A proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante ou procurador, apresentando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser apresentados ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

4.2.2. Tratando-se de procurador, além da documentação prevista no item 4.2.1, deverá ser entregue ao Pregoeiro documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo VI, **ou** instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital válida e verificável (de forma que se possibilite comprovar sua autenticidade e integridade do documento), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

4.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento de credenciamento ou procuração previstos no item 4.2.2, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de cópia autenticada ou original do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

4.2.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

4.2.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer (perdendo assim o direito de interpor recurso previsto no inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021), bem como praticar os demais atos de um mandatário.

4.2.7. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.2.8. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

4.2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de oferta de lances e de representação da licitante.

4.2.10. Os documentos atinentes à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro da seguinte forma:

4.2.10.1. Junto do credenciamento, deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à proposta - envelope nº01 – “Proposta”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 047/2025
“PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2.10.2. Realizada a apresentação de proposta e lances, ocorrerá a fase de julgamentos e após encerrada esta fase deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à habilitação - envelope nº02 – “Documentação de Habilitação”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2025
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão entregar envelope contendo a proposta inicial, na forma do item 4.2.10.1 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão - conforme Anexo I CEE 05, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.3. A Proposta deverá ser apresentada utilizando-se o modelo do Anexo V ou em documento de proposta redigida pelo próprio Proponente, desde que contenha todas as informações previstas no referido modelo do Anexo V e atenda os seguintes requisitos:

5.3.1. Identificação da pessoa jurídica ou física proponente, número registrado no CNPJ/CPF, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado/procurador, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

5.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.3.3. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

5.4. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.1. Se não constar da proposta o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados conforme item 5.3.4.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II -A Termo de Referência.

5.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7. Junto do envelope de Proposta, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Rio Casca.

h) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.12. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.14.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. Poderão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão de recebimento, abertura dos envelopes, bem como para julgamento, será realizada no local, data e horário indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

6.1.1. No horário previsto no Anexo I CEE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes.

6.1.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento.

6.2 – Lances e classificação das propostas:

6.2.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor total do objeto, que representa o maior preço.

6.2.1.1. –As apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado.

6.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor, que representa o maior preço, e o valor estimado da contratação.

6.2.7. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6.2.8 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o melhor preço, que representará o melhor valor para o objeto.

6.2.9. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.11 encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

6.2.13. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sendo realizada a verificação da conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

da proposta, procedendo em seguida à declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.

6.2.14. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências ou do agente de contratação exigir diretamente dos licitantes, tudo para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade, caso necessário.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame.

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Rio Casca para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.6.3. Apresentar preços abaixo do estimado para licitação observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.10.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.10.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.10.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.10.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.10.6. Estudos setoriais.
- 8.10.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.10.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.11. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.
- 8.12. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o melhor preço, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.
- 8.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação abaixo discriminados, **para PESSOA JURÍDICA:**

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.
- 9.7. A documentação física original ou autenticada, constará de envelope devendo a ser entregue no local onde ocorrerá a sessão do pregão presencial.
- 9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, e, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 9.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 9.10.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
- 9.10.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 9.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Rio Casca, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Rio Casca do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Rio Casca ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de Rio Casca, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Rio Casca poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

² Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estaduais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estaduais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
- 18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Rio Casca ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Rio Casca.
- 18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Rio Casca, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio Casca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Rio Casca.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.2.1. Anexo II-A – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

20.5. Anexo V – Modelo de Proposta

20.6. Anexo VI - Declarações

20.7. Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento

Rio Casca, 16 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025
ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, expediente e encadernações.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Presencial Número do processo administrativo: 047/2025 Data autuação processo administrativo: 13/03/2025 Número do tipo de procedimento: 002/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@riocasca.mg.gov.br Impugnações e recursos: licitacao@riocasca.mg.gov.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	O pregão será realizado de forma presencial.
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 31/03/2025 Horário: 08:00 horas
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Se aplica a empresas locais: Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		(oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte local, assim entendidas como aquelas sediadas localmente (dentro do Município de Rio Casca), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Se aplica para itens estimado em até R\$80.000,00
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Preço unitário e total
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R\$ 0,01 (um centavo)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada caso necessário.
CEE 17	Qualificação Técnica	Não se aplica
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
CEE 19	Documentação original ou autenticada – Local da Sessão do Pregão Presencial	A Sessão do Pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca, no endereço abaixo: Avenida Senador Cupertino, 66, centro.
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do e-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Senador Cupertino, 66, centro. Sala de licitações, de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00h
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato ou instrumento equivalente	A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.
CEE 24	Início vigência do contrato ou instrumento equivalente	O contrato/ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato/ata de registro de preços.
CEE 25	Índice de reajustamento	Conforme item 8.4 do termo de referência.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: José Geraldo Gonçalves e João Paulo Gomes de Souza

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: José Geraldo Gonçalves

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Diante do termo de anulação parcial do processo licitatório anterior para aquisição de materiais escolares, expediente e encadernações, é necessário realizar nova licitação, a fim de atender totalmente as necessidades das atividades diárias das escolas, creches municipais e demais secretarias da Prefeitura.

2- ÁREA REQUISITANTE

- 2.1 Secretaria Municipal de Administração
- 2.2 Secretaria Municipal de Educação

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

3.1 A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024;
- Lei Municipal nº 1941/2018.

4- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado, POR ITEM, da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte local, assim entendidas como aquelas sediadas localmente (dentro do Município de Rio Casca), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.³

5.2 A fornecedora deverá fornecer os produtos nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características do item constante na proposta comercial.

5.2.1 Após declarado vencedor, se solicitado, o licitante deverá apresentar a amostra do produto no prazo de até 02 (dois) úteis a sessão da licitação dos itens indicados na planilha descritiva. A amostra deverá ser entregue diretamente no setor de licitação.

5.3 A entrega dos produtos será parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG.

5.4 O prazo para entrega dos materiais será no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.5 A entrega deverá ser realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Rio Casca, na área urbana e rural.

5.6 O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais são de responsabilidade da contratada.

5.7 O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

5.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

³ *Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a existência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente (dentro de Rio Casca), com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, nos termos do artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.941/2018.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

5.9 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério

5.10 Não será exigida a garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

6.1- Para a estimativa das quantidades, será atendida a demanda da secretaria solicitante. E para os valores estimados, recorreremos à plataforma digital de cotação do Banco de Preços.

6.2 – O valor estimado de contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 596.545,99** (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Livro de ata 100 folhas. Livro Atas Sem Margem Capa Dura -Gramatura: 56 g/m ² Formato: 205mm x 300mm,Produto certificado: FSC Folhas: numeradas	UNID.	20,82	22,00	23,20	-	100	22,01	R\$ 2.201,00
2.	Livro atas sem margem 50 fls capa dura. Gramatura: 56 g/m ² Formato: 205mm x 300mm Produto certificado: FSC Folhas: numeradas	UNID.	13,68	12,99	13,35	-	100	13,34	R\$ 1.334,00
3.	Livro de ata do resultado final de aproveitamento - Formato vertical 22 x 32 cm- Páginas numeradas tipograficamente- Tipo de numeração: frente- Papel branco 85 g- Impressão: offset- Capa revestida em Percalux- Termo de abertura e encerramento	UNID.	98,60	115,03	99,00	-	10	104,21	R\$ 1.042,10
4.	Livro de protocolo 100 fls.	UNID.	23,00	22,40	25,00	-	40	23,47	R\$ 938,80

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.	Papel A4 75g cores variadas c/100 Fls.	PC	9,00	10,45	10,89	-	100	10,11	R\$ 1.011,00
6.	Papel A4 90g c/2.500 CX C/05	CX.	265,00	234,78	299,99	-	10	266,59	R\$ 2.665,90
7.	Balão N º 07 – elaborado com látex de borracha natural- cores sólidas e variadas. Pacote com 50 unidades.	PCT	12,00	11,95	12,32	-	500	12,09	R\$ 6.045,00
8.	Bastão de cola quente, fino, a base de resina sintética e ceras especiais, transparente, adaptável a pistola para trabalhos manuais.	UNID	1,00	0,93	1,03	-	2.000	0,99	R\$ 1.980,00
9.	Bastão De Cola Quente, Grosso, a base de resina sintética e ceras especiais, transparente, adaptável a pistola para trabalhos manuais.	UNID	2,00	2,10	2,18	-	2.000	2,09	R\$ 4.180,00
10.	Pistola para cola quente – 127 volts – tamanho grande 11,2mm - 15 a 40W	UNID	27,29	27,50	26,50	-	120	27,10	R\$ 3.252,00
11.	Pistola para cola quente – 127 volts – tamanho pequeno 7,2mm - 10 a 15W	UNID	24,80	25,38	26,70	-	120	25,63	R\$ 3.075,60
12.	Quadro cortiça dupla face, 60CM X40CM material: madeira, cor multicolor dimensões do item c x l x a 40 x 60 x 2 centímetros, peso do produto 640 gramas	UNID	56,15	51,41	55,00	58,90	10	55,37	R\$ 553,70

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.	Compasso- instrumento para desenvolver circunferências. Com ponta seca, em forma de agulha determina o ponto fixo e a outra com a ponta de grafite traçam a circunferência. Material em metal com regulagem de ponta e regulagem de abertura.	UNID	4,99	3,80	4,35	-	400	4,38	R\$ 1.752,00
14.	Régua cristal transparente 30 CM régua de Poliestireno, new line, embalagem individual 3mm de espessura; 31 x 3.5 x 0.3 cm;	UNID	3,00	2,53	3,10	-	2.000	2,88	R\$ 5.760,00
15.	Transferidor 180° material em acrílico cristal de 3 mm de espessura com bordas chanfradas para a possibilitar uma melhor leitura das escalas. Divisão em grau e ½ grau. Polimento esmerado, escalas de precisão, gravadas à quente, muito resistente ao desgaste.	UNID	2,90	2,30	1,90	-	400	2,37	R\$ 948,00
16.	Tesoura escolar com pontas arredondadas, lâmina de metal com régua, cabo plástico com formato anatômico e tamanho de 13,5 cm.	UNID	4,50	4,60	4,43	-	1.000	4,51	R\$ 4.510,00
17.	TESOURA METAL COM PONTA COM	UNID	16,99	18,80	16,90	16,00	200	17,17	R\$ 3.434,00

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO, ARO ALONGADO. LÂMINAS EM AÇO INOX- TAMANHO 242MM. 24CM								
18.	Tesoura metal para picotar em aço inox – tamanho 22 cm.	UNID	69,99	75,65	70,00	-	10	71,88	R\$ 718,80
19.	Tinta dimensional glitter-3D c/6 unidades – cores variadas	CX	40,32	45,60	40,20	43,70	80	42,46	R\$ 3.396,80
20.	Tinta guache c/12 250 ml – cores variadas	CX.	169,99	139,90	85,20	86,13	100	120,31	R\$ 12.031,00
21.	Tinta acripuff 35ML cores variadas embalagem c/12	CX	93,60	106,80	95,88	85,20	150	95,37	R\$ 14.305,50
22.	Glitter pvc, potes 3G, multicolor, cores variadas	UNID	1,99	2,00	1,89	-	200	1,96	R\$ 392,00
23.	Fita corretiva 12m x4,2 mm indicada correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita á mão, design ergonômico e compacto e mecanismo interno que não trava	UNID	13,96	10,95	13,08	-	100	12,66	R\$ 1.266,00
24.	Corretivo líquido a base de água eco c/12- Excelente cobertura que dispensa retoques- Atóxico 18ml	CX.	32,10	34,50	33,00	-	15	33,20	R\$ 498,00

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.	Elástico (gominha) c/100g	PC	5,90	6,00	5,90	-	50	5,93	R\$ 296,50
26.	Estilite tamanho M	UNID	5,90	4,20	5,50	-	300	5,20	R\$ 1.560,00
27.	Rolete para entintador bicolor (azul e preto)	UNID	9,50	9,50	9,20	-	10	9,40	R\$ 94,00
28.	Fio de silicone para pulseiras - 1mm - 100m Cor: Transparente, Espessura: 1.0mm, Comprimento Total: 100m	UNID	29,99	29,09	29,90	-	50	29,66	R\$ 1.483,00
29.	Extrator de grampos-espátula niquelado 20x150x10mm	UNID	2,90	2,98	2,78	3,00	100	2,91	R\$ 291,00
30.	Fita adesiva transparente larga 48x45mm	RL	5,81	4,99	6,00	-	800	5,60	R\$ 4.480,00
31.	Fita adesiva fina 12x40mm 3m	RL	3,20	3,30	4,87	-	500	3,79	R\$ 1.895,00
32.	Fita adesiva fosca larga 45x50	RL	6,36	6,41	6,00	-	300	6,26	R\$ 1.878,00
33.	Fita crepe 19mmx50m	RL	5,90	5,50	6,30	-	500	5,90	R\$ 2.950,00
34.	Fita dupla face 19mmx50m	RL	13,95	12,90	20,00	-	800	15,61	R\$ 12.488,00
35.	Fita adesiva 24mm x 50m cores variadas	RL	7,49	6,00	9,48	-	350	7,66	R\$ 2.681,00
36.	Grampo trilho macho e fêmea c/50, plástico transparente resistente estendido, dimensão 300x9x112mm	PCT	24,95	19,00	22,60	24,95	50	22,88	R\$ 1.144,00
37.	Saco plástico a4 4 furos 0,12mm 5094-50 pct 50 unid	PCT	22,00	22,10	25,00	-	100	23,03	R\$ 2.303,00

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

38.	Jogo de capa para encadernação (preto e transparente). Com espiral Tamanho A4	UNID	12,90	9,30	11,50	-	400	11,23	R\$ 4.492,00
39.	Plástico para Plastificação Tamanho Meio Ofício (170x226mm)	UNID	0,86	0,94	1,00	-	300	0,93	R\$ 279,00
40.	Plástico para plastificação tamanho A4 - 220x307mm	Unid	2,90	2,05	2,78	-	300	2,58	R\$ 774,00
41.	Plástico para plastificação tamanho Ofício II - 226X340mm	Unid	2,50	2,00	1,30	-	200	1,93	R\$ 386,00
42.	Saco plástico transparente estampado poá-estrela- coração -tamanho 10cm x 14 cm pct com 50	PCT	19,83	19,00	18,43	18,02	100	18,82	R\$ 1.882,00
43.	Saco plástico transparente incolor 10cm x14 cm pct com 50	PCT	18,72	12,00	11,95	12,83	100	13,88	R\$ 1.388,00
44.	Fita decorativa aramada 25mm com 10m	RL	24,50	23,35	25,49	-	50	24,45	R\$ 1.222,50
45.	Fitilho para presente com 50m cores variadas	RL	3,00	3,16	2,87	-	50	3,01	R\$ 150,50
46.	Saco presente metal. 15x22cm bopp sortidos 4288 gala pt 50 unidades	PCT	12,81	12,60	12,00	-	100	12,47	R\$ 1.247,00

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

47.	Saco c/aba adesivada transparente 10x15cm pt 100 um	PCT	13,30	19,00	16,09	-	100	16,13	R\$ 1.613,00
48.	Saco presente soft textura linho 25x37 metal. Sortido pt 50 unidades	PCT	37,97	35,99	34,38	36,90	100	36,31	R\$ 3.631,00
49.	Confete colorido de carnaval - pacote 120g papel redondo 1 cm de diâmetro.	PCT	7,99	7,88	7,42	-	500	7,76	R\$ 3.880,00
50.	Serpentina colorida com 20 rolos de 8 m de serpentina colorido de papel	PCT	9,78	13,65	13,50	-	500	12,31	R\$ 6.155,00
51.	Lastex- Composição: 58% Elastodieno, 42% Poliéster Contém: 10m	ROLO	3,79	2,85	3,92	-	300	3,52	R\$ 1.056,00
52.	Cordão nylon PP com Solda para Crachá e Credencial rolo com 100 m	ROLO	31,95	29,80	26,09	40,29	300	32,03	R\$ 9.609,00
53.	Barbante 4/8 fios 100% algodão c/184mts	RL	14,80	13,71	12,40	-	250	13,64	R\$ 3.410,00
54.	Barbante de rami n1, fio de rami 100% fibra natural, espessura aprox: 1,5mmx 180m	ROLO	27,33	28,90	32,00	-	20	29,41	R\$ 588,20

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

55.	Calculadora a pilha tamanho médio, LCD com 12 dígitos, inversão de sinais, desligamento automático, duplo zero, peso 120g.	UNID	27,99	25,79	25,00	-	60	26,26	R\$ 1.575,60
56.	Calculadora grande a pilha, LCD 12 dígitos tamanho 20x 16, inversão de sinais, desligamento automático, duplo zero.	UNID	43,37	34,94	34,94	-	25	40,64	R\$ 1.016,00
57.	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos 20 x 26, bobina de papel, impressora 2 cores, visor digital. Bivolt.	UNID	497,00	484,51	584,94	578,51	5	536,24	R\$ 2.681,20
58.	Pilha alcalina média AA2 c/02 unid	UNID	9,00	8,77	8,87	-	100	8,88	R\$ 888,00
59.	Pilha alcalina pequena AAA c/24 unid	UNID	65,00	63,80	56,42	-	50	61,74	R\$ 3.087,00
60.	Pilha alcalina pequena AAA c/2 unid - recarregável	UNID	11,31	9,79	9,99	-	100	10,36	R\$ 1.036,00
61.	Pilha alcalina grande c/02 unid	UNID	24,90	21,84	23,00	23,37	100	23,28	R\$ 2.328,00
62.	Pilha alcalina palito AA2 - recarregável c/02 unid	UNID	25,99	24,95	23,00	-	100	24,65	R\$ 2.465,00
63.	Carimbo automático 301- de acordo com modelo	UNID	43,68	43,46	35,99	39,79	100	40,73	R\$ 4.073,00
64.	Tintas para carimbo – cores variadas c/12	CX.	59,40	58,40	55,50	54,00	15	56,83	R\$ 852,45
65.	Tintas para carimbo automático a base de água	UNID	15,00	15,20	16,05	17,00	100	15,81	R\$ 1.581,00

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

66.	Almofada para carimbo nº. 3 c/tinta tampa de metal	UNID	15,99	16,72	16,61	16,97	60	16,57	R\$ 994,20
67.	Clips nº. 3 c/500g metálico	CX.	18,90	20,00	18,50	-	150	19,13	R\$ 2.869,50
68.	Clips nº. 4 c/500g metálico	CX.	24,70	21,90	19,80	-	150	22,13	R\$ 3.319,50
69.	Clips nº. 6 c/500g metálico	CX.	23,77	22,99	22,90	20,00	100	22,42	R\$ 2.242,00
70.	Clips nº. 8 c/500g metálico	CX.	22,90	20,00	24,26	22,86	100	22,51	R\$ 2.251,00
71.	Clips nº 3 colorido 50 unidades	CX	8,69	6,90	6,39	7,00	100	7,25	R\$ 725,00
72.	Papel para impressora ploter- bobinas 610mx50m - Papel para plotter tipo offset. Gramatura de 75g/m² 2" diam. Interno Alcalino Material: Papel Sulfite Cor: Branco	UNID/ROLO	95,00	99,80	91,05	96,90	60	95,69	R\$ 5.741,40
73.	Bobina para relógio de ponto 57mmx300m caixa com 6 unidades.	CX	250,00	245,00	209,90	245,00	100	237,48	R\$ 23.748,00
74.	Bobina de papel para máquina de calcular CX C/ 30	CX	65,00	60,45	65,00	64,46	25	63,73	R\$ 1.593,25
75.	Fita de calcular dois carretéis para máquina de somar cx c/ 12	CX	68,50	67,36	64,65	64,90	6	66,35	R\$ 398,10
76.	Cola branca, sem solventes, não tóxico- cola lavável c/1lt. indicada para uso em madeira, papelão, laminados decorativos, papel e plásticos. característica: extraforte; composição:	UNID	26,10	26,41	27,10	-	300	26,54	R\$ 7.962,00

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa.								
77.	Cola branca, adesiva a base de água e pva, atóxica, 90g c/12.	CX.	35,00	34,90	34,50	-	240	34,80	R\$ 8.352,00
78.	Cola em bastão atóxica lavável, seca rápido, cola: papel, cartolina, foto e similares, embalagem de 20g	UNID	2,99	3,25	3,59	3,00	200	3,20	R\$ 640,00
79.	Cola para EVA 90g c/6 unid	CX.	44,65	46,99	46,60	38,25	200	44,12	R\$ 8.824,00
80.	Cola permanente para tecido 37g	UNID	7,90	7,49	7,29	7,21	300	7,47	R\$ 2.241,00
81.	Cola glitter não atóxica- várias cores 23g	UNID	3,50	3,34	3,20	3,60	500	3,41	R\$ 1.705,00
82.	Cola colorida atóxica 23g	UNID	3,50	3,30	3,19	-	400	3,33	R\$ 1.332,00
83.	Papel contat 45 cm x 25m	RL	76,99	78,00	78,90	71,49	150	76,34	R\$ 11.451,00
84.	TNT – rolo com 50mts-cores variadas	RL	80,66	76,90	84,63	-	200	80,73	R\$ 16.146,00
85.	TNT – rolo com 10 mts – com desenhos	RL	64,90	65,90	68,90	78,00	150	69,43	R\$ 10.414,50
86.	Bola de isopor grande 75 mm pct50	PCT	66,50	50,00	45,63	-	15	54,04	R\$ 810,60
87.	Bola de isopor média 50mm pct50	PCT	27,90	27,45	26,00	28,63	15	27,50	R\$ 412,50
88.	Bola de isopor pequena 25mm pct50	PCT	15,15	14,80	11,50	-	15	13,82	R\$ 207,30
89.	Bola de isopor grande 30 mm pct50	PCT	14,31	19,99	16,00	-	15	16,77	R\$ 251,55
90.	Bola de isopor grande 35 mm pct50	PCT	19,89	13,70	17,80	-	15	17,13	R\$ 256,95
91.	Bola de isopor grande 40 mm pct50	PCT	28,00	22,90	25,50	-	15	25,47	R\$ 382,05
92.	Bola de isopor grande 60 mm pct50	PCT	49,48	44,90	55,08	-	15	49,82	R\$ 747,30
93.	Bola de isopor grande 80 mm pct50	PCT	73,60	99,00	100,00	79,30	15	87,98	R\$ 1.319,70

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

94.	Bola de isopor grande 90 mm pct50	PCT	160,00	120,00	132,70	-	15	137,57	R\$ 2.063,55
95.	Bola de isopor grande 100 mm pct50	PCT	199,90	169,00	170,00	-	15	179,63	R\$ 2.694,45
96.	Bola de isopor grande 125 mm pct50	PCT	280,00	140,00	227,50	-	15	215,83	R\$ 3.237,45
97.	Bola de isopor grande 150 mm pct50	PCT	320,00	160,00	258,70	-	15	246,23	R\$ 3.693,45
98.	Placas de isopor Termo Acústicas Anti Chamas 1m x 50cm x 2cm	UNID	10,75	12,00	8,04	-	20	10,26	R\$ 205,20
99.	Eva chapa emborrachada para montagem de brinquedos pedagógicos, medindo 45 x 65 cm, com espessura de 0,2 mm, sendo: amarelo, verde, azul, preto, vermelho, branco	UNID	3,10	3,50	3,30	-	5.000	3,30	R\$ 16.500,00
100.	Eva chapa emborrachada para montagem de brinquedos pedagógicos, medindo 45 x 65 cm, com espessura de 0,2 mm, sendo: estampa e glitter	UNID	7,07	7,00	6,72	-	3.000	6,93	R\$ 20.790,00
101.	Bobina de papel Kraft 0,60 metros monolúcido liso gramatura 80gramas 100mts	UNID	134,89	129,90	157,00	-	30	140,60	R\$ 4.218,00
102.	Bobina de papel Kraft 1,20 metros monolúcido liso gramatura 80 gramas 100mts	UNID	239,00	190,00	204,53	-	10	211,18	R\$ 2.111,80
103.	Papel kraft liso 200G A4 – pct 50 folhas	PCT	19,90	19,95	20,58	-	100	20,14	R\$ 2.014,00

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

104.	Grampeador de metal 26/6, grampeia até 30 folhas. Dimensões: 20,1 x 5x 9,5cm	UNID	42,26	52,13	44,32	-	200	46,24	R\$ 9.248,00
105.	Grampeador alicata em aço metal cromado HP 45, 26/6- capacidade 30 folhas, dimensões: 17,5 x 2,0 x 7,0	UNID	118,90	89,38	89,02	-	150	99,10	R\$ 14.865,00
106.	Grampeador Profissional grande 100 folhas GW390 Classe 01un;Dimensões do item C x L x A7 x 29 x 9 centímetros Peso do produto 840 Gramas Grampos 23/6 - 30 folhas; Grampos 23/8 - até 50 folhas; Grampos 23/10 - até 70 folhas; Grampos 23/13 - até 100 folhas Grampeador profissional Estrutura metálica Capacidade até 100 folhas Grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	UNID	160,00	155,52	161,49	-	10	159,00	R\$ 1.590,00
107.	Grampos inox para grampeador 26/6 c/5000	CX.	8,93	8,50	8,30	8,00	200	8,43	R\$ 1.686,00
108.	Grampos inox para grampeador 23/10 c/5000	CX.	43,95	42,60	40,43	-	30	42,33	R\$ 1.269,90

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

109.	Perfurador de papel em metal – médio, perfura até 25 folhas. Medida: 9,5cmX11cm, 2 furos de 6mm, com depósito de papel, régua ajustadora, peso 300g.	UNID	49,90	45,99	43,00	-	50	46,30	R\$ 2.315,00
110.	Perfurador de papel em metal – grande, perfura até 60 folhas. Medidas: 20cmX20cm, 2 furos, com depósito de papel, régua ajustadora.	UNID	129,90	143,90	145,00	122,21	50	135,25	R\$ 6.762,50
111.	Perfurador, 2 furos resistentes, 100 folhas de papel perfurado O furador extra pesado de dois furos. Furadeira extrapesada com 100 folhas de 20 libras padrão. As cabeças de perfuração estão presentes para furos de diâmetro de 0,6 cm para diários e cadernos padrão de dois anéis. Dois guias autoscantificantes oferecem perfuração perfeita sempre. O furador também oferece uma bandeja de desperdício de grande capacidade, base antiderrapante, Estrutura de metal sólido. Capacidade de perfuração de papel de 100 folhas, Kit de cabeça de perfuração de reposição: RP-2100 /	UNID	221,06	239,00	218,96	-	05	226,34	R\$ 1.131,70

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CUI60005, Perfurador ecológico, Alça forte permite fácil perfuração, Guia de papel integrado. Substituir discos é simples o suficiente para ser feito com uma só mão.								
112.	Envelope cor branca 114 x 229	UNID.	0,40	0,45	0,40	-	5.000	0,42	R\$ 2.100,00
113.	Envelope cor branca 185 x 248	UNID.	0,60	0,58	0,50	-	5.000	0,56	R\$ 2.800,00
114.	Envelope cor branca 240 x 340	UNID.	0,70	0,73	0,68	-	10.000	0,70	R\$ 7.000,00
115.	Envelope cor parda 176 x 250	UNID.	0,48	0,34	0,32	-	5.000	0,38	R\$ 1.900,00
116.	Envelope cor parda 240 x 340	UNID.	0,60	0,55	0,58	-	10.000	0,58	R\$ 5.800,00
117.	Envelope 80g comercial 114x162 colorido cx 50 unid.	CX	36,00	32,40	31,50	-	50	33,30	R\$ 1.665,00
118.	Etiquetas inkjet + laser, retangular, papel carta, adesivo permanente, código 6184, tamanho 84,67mm x 101,6mm, 6 etiquetas por folha, 600 etiquetas por envelope, (600 etiquetas por cx.)	CX.	68,72	69,65	73,49	-	10	70,62	R\$ 706,20
119.	Etiquetas inkjet + laser –tamanho 33,9MM X 101,6MM,100 folhas por cx.c/ 14 etiquetas por folha(1.400 etiquetas por cx.) Código 6182	CX.	80,11	81,60	75,00	-	10	78,90	R\$ 789,00
120.	Folha adesiva a4 em adesivo permamente. Sem cortes. Material fosco	UNID	79,90	68,99	60,55	-	20	69,81	R\$ 1.396,20

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	largura folha: 210 mm (21cm)x altura folha: 297 mm (29,7cm) pacote c/ 100 fls								
121.	Prancheta Polietileno com prendedor de papel – ofício	UNID	23,00	21,56	20,75	20,61	500	21,48	R\$ 10.740,00
122.	Prendedor de papel 25 mm preto c/12 unidades	CX	7,90	8,90	8,22	-	50	8,34	R\$ 417,00
123.	Guilhotina (extensão corte 460mm) 12fls base 550x415mm CX 1 UN Extensão de corte: 460 mm Largura: 550 mm Comprimento: 415 mm Peso: 7,5 Kg Capacidade de corte: 12 folhas	UNID	352,00	341,90	388,00	346,83	10	357,18	R\$ 3.571,80
124.	Refiladora (extensão corte 320mm) 10fls base 320x155mm	UNID	260,13	316,00	312,80	-	10	296,31	R\$ 2.963,10
125.	MÁQUINAS DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS Plastificadora, laminadora permite classificações até o tamanho A3 e nas espessuras 0,05mm e 0,07mm. Peso: 2,30, Produto por Embalagem: 01 Unidade, Dimensões da caixa (cm): 54x12x15cm Tamanho: A3	UNID	865,55	869,99	853,06	-	02	862,87	R\$ 1.725,74

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

126.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO tripla articulável cristal- caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício medidas: 355 x 253 x 120 mm	UNID	65,30	65,99	71,09	-	20	67,46	R\$ 1.349,20
127.	Serviço de Encadernação costurada simples	UNID	50,00	47,00	48,66	-	100	48,55	R\$ 4.855,00
128.	Serviço de Encadernação espiral até 200 folhas	UNID	6,59	5,23	6,65	-	300	6,16	R\$ 1.848,00
129.	Giz branco Produto não tóxico; com película plástica que não suja as mãos; não solta pó; Antialérgico. Caixa c/40 caixinhas com 64 unidades cada	CX.	180,60	299,90	181,96	-	25	220,82	R\$ 5.520,50
130.	Giz colorido Produto não tóxico; Com película plástica que não suja as mãos; Não solta pó; Antialérgico caixinhas Caixa com 30 caixinhas com 50 unidades cada	CX.	269,90	249,00	239,00	230,00	25	246,98	R\$ 6.174,50
131.	Apagador p/ quadro negro c/ deposito, em madeira, base c/ feltro.	UNID	9,94	9,99	9,27	10,00	50	9,80	R\$ 490,00
132.	Apagador para quadro branco Apagador com base de plástico reforçado; Feltro	UNID	9,90	9,90	9,50	-	80	9,77	R\$ 781,60

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	super macio e resistente; Refil substituível; com estojo para guardar dois marcadores.								
133.	PINCEL PARA PINTURA Nº00 –preto – Ref. 308 Pincel cabo curto envernizado; formato Redondo. Pincel de pelo de Marta	UNID	13,90	12,90	11,90	9,00	360	11,93	R\$ 4.294,80
134.	PINCEL PARA PINTURA Nº02, Ref. 815 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	2,65	2,60	2,30	2,00	360	2,39	R\$ 860,40
135.	PINCEL PARA PINTURA Nº04, Ref. 815 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	3,50	3,30	3,20	3,00	360	3,25	R\$ 1.170,00
136.	PINCEL PARA PINTURA Nº06, Ref. 815 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	6,30	4,99	4,26	4,00	360	4,89	R\$ 1.760,40
137.	PINCEL PARA PINTURA Nº08, Ref. 815 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	5,90	4,90	5,34	4,50	360	5,16	R\$ 1.857,60
138.	PINCEL PARA PINTURA Nº10 lixado, Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	5,30	6,36	5,49	5,50	360	5,66	R\$ 2.037,60

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

139.	PINCEL PARA PINTURA Nº12 – lixado Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	7,16	6,90	6,00	-	360	6,86	R\$ 2.469,60
140.	PINCEL PARA PINTURA Nº14 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	5,90	6,09	5,00	-	360	5,66	R\$ 2.037,60
141.	PINCEL PARA PINTURA Nº16 –lixado Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	7,98	7,80	7,59	7,00	360	7,59	R\$ 2.732,40
142.	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 0.7, corpo em plástico transparente sextavado, protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa aproximadamente de 15 cm, nas cores: Azul, preta e vermelha c/50. <u>Apresentar amostra do produto</u>	CX	65,99	64,25	70,59	-	100	66,94	R\$ 6.694,00
143.	Caneta esferográfica- Ponta 1.0 Boligrafo - corpo em plástico transparente sextavado, protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, com furo no meio tamanho com tampa aproximadamente de 15 cm, Esfera de Tungstênio e Tampa ventilada 15 x 0,5 x 0,5 cm; Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente	Cx	67,50	61,50	79,90	-	100	69,63	R\$ 6.963,00

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	evitando borrões na escrita. Escrita macia, Nas cores: Azul, preta e vermelha. Com 50 unid <u>Apresentar amostra do produto</u>								
144.	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA 1.0MM, corpo em plástico transparente formato triangular ergonômico. Protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa aproximadamente de 15 cm, nas cores: Azul, preta e vermelha c/50 unid. Registro INMETRO. <u>Apresentar amostra do produto</u>	CX.	67,80	80,90	75,00	72,00	200	73,93	R\$ 14.786,00
145.	CANETA MICROLINE 0,4MM PRETO, Design moderno, corpo sextavado e tampa antiasfixiante. Ponta resistente ultra-fina com acabamento em metal de alta durabilidade. Tecnologia de tinta cap-off, não resseca mesmo quando exposta ao ar por algumas horas. <u>Apresentar amostra do produto.</u>	UNID	5,50	5,25	5,35	-	500	5,37	R\$ 2.685,00
146.	CANETA HIDROCOR C/ 12- ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, ponta 2mm- cores	PCT	12,26	13,00	11,00	-	80	12,09	R\$ 967,20

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	variadas. Hidrocor de corpo robusto e ponta grossa; * Traço colorido e durável de alta qualidade; * Tampa de segurança - evita o risco de asfixia; * Tinta à base de água com grande reservatório; * Super lavável. * Traço de 1 a 4mm <u>Apresentar amostra do produto</u>								
147.	PINCEL MARCA TEXTO - TINTA SUPERFLUORESCENTE, de máxima durabilidade. ergonômico: Garantia de conforto e melhor escrita. 3 Espessuras de traço. Escreve até 2x mais. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm- cores variadas - Registro INMETRO CAIXA COM 12 CORES	CX.	33,31	32,90	28,90	-	400	31,70	R\$ 12.680,00
148.	CANETA HIDROCOR, TAMANHO G C/06- ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, corpo redondo, ponta grossa. <u>Apresentar amostra do produto</u>	JG	10,95	10,20	9,79	-	30	10,31	R\$ 309,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

149.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR Ponta poliacetel 2.0mm (ponta média), Tinta á base de álcool, Espessura de escrita: papel 0.1mm, Tinta resistente á água, cx c/12unid. <u>Apresentar amostra do produto</u>	CX	33,09	30,00	30,89	-	100	31,33	R\$ 3.133,00
150.	PINCEL ATÔMICO -Ponta de feltro; cores variadas, Tinta à base de álcool; Espessura da escrita: 2mm, 4.5mm e 8mm; Recarregável. Possui ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma, sendo ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. <u>Apresentar amostra do produto</u>	UNID.	5,99	6,80	5,63	5,00	30	5,86	R\$ 175,80
151.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – cores variadas caixa c/12-azul, vermelho, preto, verde. Não recarregável.	CX.	57,72	53,00	48,32	-	30	53,01	R\$ 1.590,30
152.	LÁPIS DE CERA G C/12 (GIZÃO DE CERA) 10 x 95 x 105 milímetros Resistente a quebra, Cores vibrantes Formato jumbo, Cores vivas que facilitam o aprendizado. Estojo exclusivo que garante maior	CX.	8,20	8,10	9,00	8,26	1.200	8,39	R\$ 10.068,00

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	proteção Certificado INMETRO (Artigo Escolar/Segurança)								
153.	Lápis de cor G 1 c/12- Pigmentos de altíssima qualidade; Mina supermacia, com 3,8 mm de diâmetro, resistente melhor cobertura e deposição de cores, sextavado; Atóxico e seguro Madeira 100% reflorestada e certificada FSC. <u>Apresentar amostra do produto</u>	CX.	10,99	11,00	11,50	7,51	2.000	11,16	R\$ 22.320,00
154.	Massinha para modelar, atóxica c/12UNIDADES; composição a base de amido e pigmentos; Textura macia; não gruda nas mãos; não esfarela 15 x 110 x 150 milímetros <u>certificado pelo Inmetro.</u>	CX.	6,90	6,80	6,30	5,95	2.500	6,49	R\$ 16.225,00
155.	Lápis preto –nº02 Composição – material cerâmico, grafite e madeira - certificado FSC <u>Apresentar amostra do produto</u>	UNID	1,35	0,90	1,75	1,19	8.000	1,30	R\$ 10.400,00
156.	Lápis preto –nº02 Composição –material cerâmico, grafite e madeira-certificado FSC- com estampa <u>Apresentar amostra do produto</u>	UNID	1,80	1,98	1,60	-	3.200	1,79	R\$ 5.728,00

Av. Senador Cupertino, 66 – Rio Casca – Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

157.	Apontador pequeno com um furo retangular, confeccionado com polipropileno e lâmina em aço carbono resistente. sem depósito com certificado do INMETRO caixa c/24	CX.	9,47	9,36	12,15	12,93	400	10,98	R\$ 4.392,00
158.	Borracha branca nº. 40 c/40 unidades-macia-produzida em borracha natural-contém látex natural. Medida: 3,3 cm x 2,3 cm x 0,8 cm. Cor: branca, Produto CERTIFICADO INMETRO Atóxica; <u>apresentar amostra do produto</u>	CX.	2400	20,75	29,00	-	150	24,58	R\$ 3.687,00
159.	Tapete emborrachado. TAPETE INFANTIL DUPLA FACE UNISSEX TAMANHO APROX. 1,80 x 1,00 CORES: Sortido Unissex Espessura: 0,5cm MATERIAL:EPE emborrachado; Tapete infantil com estampa sortida unissex	unid	64,39	56,05	49,90	69,90	20	60,06	R\$ 1.201,20
160.	Materiais para arte terapia: Argila de modelar para artesanato e escultura. Argila mole modelar artesanato enrolar.	kg	44,90	41,99	39,90	35,90	20	40,67	R\$ 813,40
VALOR TOTAL									R\$ 596.545,99

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os materiais a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.2. Diante da necessidade e dos requisitos da contratação, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, através do procedimento auxiliar de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. A Administração Pública tem o dever de garantir a impessoalidade e a isonomia nos certames licitatórios, assegurando que todos os interessados tenham igualdade de condições para participação, em conformidade com o artigo 5º da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. A realização do novo certame na modalidade presencial tem o escopo de eliminar barreiras tecnológicas, sobretudo levando em consideração que determinados lotes serão destinados exclusivamente a MEs e EPPs, que provavelmente não têm familiaridade com as plataformas eletrônicas de disputa, e capacidade financeira para contratar intermediadores. Assim, a realização do novo certame na modalidade presencial possibilita maior transparência e competitividade, garantindo que os licitantes possam participar de forma equitativa, com acompanhamento direto e imediato das propostas e lances, reduzindo riscos de questionamentos sobre a regularidade do processo.

7.3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas sediadas no município de Rio Casca, desde que observado os requisitos para o mesmo.

7.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Rio Casca. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de que, a segurança em contratar com empresa habilitada para a aquisição dos materiais.

9.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas de todas as secretarias municipais no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a efetivação da contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os materiais sejam de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração, visto ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do material podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

13- CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por modalidade Pregão Presencial;

Rio Casca, 11 de março de 2025.

José Geraldo Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

João Paulo Gomes de Souza
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025 PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, expediente e encadernações, obedecidas às especificações e normas constantes no presente termo.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante previa e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

1.3.1. O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, através das Secretarias de Educação e Administração desta municipalidade, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.1.2 Descrição da necessidade: Diante do termo de anulação parcial do processo licitatório anterior para aquisição de materiais escolares, expediente e encadernações, é necessário realizar nova licitação, a fim de atender totalmente as necessidades das atividades diárias das escolas, creches municipais e demais secretarias da Prefeitura.

2.2 Plano de Contratação:

O Município de Rio Casca no presente momento, não possui plano de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

vigente para o exercício de 2025. Para o exercício de 2026, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços face às peculiaridades já definidas no ETP;

3.2. Adoção da modalidade pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação:

4.1 **Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1941/2018, em razão do valor estimado, POR ITEM, da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte local, assim entendidas como aquelas sediadas localmente (dentro do Município de Rio Casca), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1941/2018.⁴**

4.2 A fornecedora deverá fornecer os produtos nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características do item constante na proposta comercial.

4.2.1 Após declarado vencedor, se solicitado, o licitante deverá apresentar a amostra do produto no prazo de até 02 (dois) úteis a sessão da licitação dos itens indicados na planilha descritiva. A amostra deverá ser entregue diretamente no setor de licitação.

4.3 A entrega dos produtos será parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG.

4.4 O prazo para entrega dos materiais será no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

⁴ *Conforme resultado de pesquisa de mercado, onde ficou constatado a existência de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente (dentro de Rio Casca), com atividade comercial do ramo do objeto deste certame, nos termos do artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.941/2018.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 A entrega deverá ser realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Rio Casca, na área urbana e rural.

4.6 O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais são de responsabilidade da contratada.

4.7 O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

4.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.9 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério

4.10 Não será exigida a garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Prazo de entrega: O prazo para entrega dos produtos será no máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Parcelamento da quantidade a ser solicitada na ordem de fornecimento: A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria.

5.3 Dos locais da entrega: o local será indicado na Autorização de Fornecimento dentro dos limites do Município de Rio Casca.

5.4 Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento do objeto: o transporte dos medicamento é de responsabilidades das empresas

5.5 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 dias após a entrega dos produtos.

6 Obrigações da Contratada

6.1 Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e especificas neste Termo de referência e em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta;

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.3 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.5 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7 Obrigações da Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato

8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1 A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

8.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3 O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4 Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo MUNICÍPIO conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

9 Gestão e fiscalização do contrato

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - decreto municipal 1.427/2024, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/> especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: José Geraldo Gonçalves.

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas sediadas no município de Rio Casca, desde que observado os requisitos para o mesmo.

10.3 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação;

11. Critérios de aceitabilidade de preços

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por lote, estimado para a contratação.

11.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e decreto municipal 1.427/2024, de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em www.riocasca.gov.mg.br

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante **PESSOA JURÍDICA** comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

13.1- Para a estimativa das quantidades, será atendida a demanda da secretaria solicitante. E para os valores estimados, recorreremos à plataforma digital de cotação do Banco de Preços.

13.2 – O valor estimado de contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 596.545,99** (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Livro de ata 100 folhas. Livro Atas Sem Margem Capa Dura -Gramatura: 56 g/m ² Formato: 205mm x 300mm, Produto certificado: FSC Folhas: numeradas	UNID.	100	22,01	R\$ 2.201,00
2.	Livro atas sem margem 50 fls capa dura. Gramatura: 56 g/m ² Formato: 205mm x 300mm Produto certificado: FSC Folhas: numeradas	UNID.	100	13,34	R\$ 1.334,00
3.	Livro de ata do resultado final de aproveitamento - Formato vertical 22 x 32 cm- Páginas numeradas tipograficamente- Tipo de numeração: frente- Papel branco 85 g- Impressão:	UNID.	10	104,21	R\$ 1.042,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	offset- Capa revestida em Percalux- Termo de abertura e encerramento				
4.	Livro de protocolo 100 fls.	UNID.	40	23,47	R\$ 938,80
5.	Papel A4 75g cores variadas c/100 Fls.	PC	100	10,11	R\$ 1.011,00
6.	Papel A4 90g c/2.500 CX C/05	CX.	10	266,59	R\$ 2.665,90
7.	Balão N º 07 – elaborado com látex de borracha natural- cores sólidas e variadas. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	12,09	R\$ 6.045,00
8.	Bastão de cola quente, fino, a base de resina sintética e ceras especiais, transparente, adaptável a pistola para trabalhos manuais.	UNID	2.000	0,99	R\$ 1.980,00
9.	Bastão De Cola Quente, Grosso, a base de resina sintética e ceras especiais, transparente, adaptável a pistola para trabalhos manuais.	UNID	2.000	2,09	R\$ 4.180,00
10.	Pistola para cola quente – 127 volts – tamanho grande 11,2mm - 15 a 40W	UNID	120	27,10	R\$ 3.252,00
11.	Pistola para cola quente – 127 volts – tamanho pequeno 7,2mm - 10 a 15W	UNID	120	25,63	R\$ 3.075,60
12.	Quadro cortiça dupla face, 60CM X40CM material: madeira, cor multicolor dimensões do item c x l x a 40 x 60 x 2 centímetros, peso do produto 640 gramas	UNID	10	55,37	R\$ 553,70
13.	Compasso- instrumento para desenvolver circunferências. Com ponta seca, em forma de agulha determina o ponto fixo e a outra com a ponta de grafite traçam a circunferência. Material em metal com regulagem de ponta e regulagem de abertura.	UNID	400	4,38	R\$ 1.752,00
14.	Régua cristal transparente 30 CM régua de Poliestireno, new line, embalagem individual 3mm de espessura; 31 x 3.5 x 0.3 cm;	UNID	2.000	2,88	R\$ 5.760,00
15.	Transferidor 180° material em acrílico cristal de 3 mm de espessura com bordas chanfradas para a possibilitar uma melhor leitura das escalas. Divisão	UNID	400	2,37	R\$ 948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	em grau e ½ grau. Polimento esmerado, escalas de precisão, gravadas à quente, muito resistente ao desgaste.				
16.	Tesoura escolar com pontas arredondadas, lâmina de metal com régua, cabo plástico com formato anatômico e tamanho de 13,5 cm.	UNID	1.000	4,51	R\$ 4.510,00
17.	TESOURA METAL COM PONTA COM CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO, ARO ALONGADO. LÂMINAS EM AÇO INOX- TAMANHO 242MM. 24CM	UNID	200	17,17	R\$ 3.434,00
18.	Tesoura metal para picotar em aço inox – tamanho 22 cm.	UNID	10	71,88	R\$ 718,80
19.	Tinta dimensional glitter-3D c/6 unidades – cores variadas	CX	80	42,46	R\$ 3.396,80
20.	Tinta guache c/12 250 ml – cores variadas	CX.	100	120,31	R\$ 12.031,00
21.	Tinta acripuff 35ML cores variadas embalagem c/12	CX	150	95,37	R\$ 14.305,50
22.	Glitter pvc, potes 3G, multicolor, cores variadas	UNID	200	1,96	R\$ 392,00
23.	Fita corretiva 12m x4,2 mm indicada correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita á mão, design ergonômico e compacto e mecanismo interno que não trava	UNID	100	12,66	R\$ 1.266,00
24.	Corretivo líquido a base de água eco c/12- Excelente cobertura que dispensa retoques- Atóxico 18ml	CX.	15	33,20	R\$ 498,00
25.	Elástico (gominha) c/100g	PC	50	5,93	R\$ 296,50
26.	Estilete tamanho M	UNID	300	5,20	R\$ 1.560,00
27.	Roleta para entintador bicolor (azul e preto)	UNID	10	9,40	R\$ 94,00
28.	Fio de silicone para pulseiras - 1mm - 100m Cor: Transparente, Espessura: 1.0mm, Comprimento Total: 100m	UNID	50	29,66	R\$ 1.483,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

29.	Extrator de grampos-espátula niquelado 20x150x10mm	UNID	100	2,91	R\$ 291,00
30.	Fita adesiva transparente larga 48x45mm	RL	800	5,60	R\$ 4.480,00
31.	Fita adesiva fina 12x40mm 3m	RL	500	3,79	R\$ 1.895,00
32.	Fita adesiva fosca larga 45x50	RL	300	6,26	R\$ 1.878,00
33.	Fita crepe 19mmx50m	RL	500	5,90	R\$ 2.950,00
34.	Fita dupla face 19mmx50m	RL	800	15,61	R\$ 12.488,00
35.	Fita adesiva 24mm x 50m cores variadas	RL	350	7,66	R\$ 2.681,00
36.	Grampo trilho macho e fêmea c/50, plástico transparente resistente estendido, dimensão 300x9x112mm	PCT	50	22,88	R\$ 1.144,00
37.	Saco plástico a4 4 furos 0,12mm 5094-50 pct 50 unid	PCT	100	23,03	R\$ 2.303,00
38.	Jogo de capa para encadernação (preto e transparente). Com espiral Tamanho A4	UNID	400	11,23	R\$ 4.492,00
39.	Plástico para Plastificação Tamanho Meio Ofício (170x226mm)	UNID	300	0,93	R\$ 279,00
40.	Plástico para plastificação tamanho A4 - 220x307mm	Unid	300	2,58	R\$ 774,00
41.	Plástico para plastificação tamanho Ofício II - 226X340mm	Unid	200	1,93	R\$ 386,00
42.	Saco plástico transparente estampado poá-estrela- coração -tamanho 10cm x 14 cm pct com 50	PCT	100	18,82	R\$ 1.882,00
43.	Saco plástico transparente incolor 10cm x14 cm pct com 50	PCT	100	13,88	R\$ 1.388,00
44.	Fita decorativa aramada 25mm com 10m	RL	50	24,45	R\$ 1.222,50
45.	Fitolho para presente com 50m cores variadas	RL	50	3,01	R\$ 150,50
46.	Saco presente metal. 15x22cm bopp sortidos 4288 gala pt 50 unidades	PCT	100	12,47	R\$ 1.247,00
47.	Saco c/aba adesivada transparente 10x15cm pt 100 um	PCT	100	16,13	R\$ 1.613,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

48.	Saco presente soft textura linho 25x37 metal. Sortido pt 50 unidades	PCT	100	36,31	R\$ 3.631,00
49.	Confete colorido de carnaval - pacote 120g papel redondo 1 cm de diâmetro.	PCT	500	7,76	R\$ 3.880,00
50.	Serpentina colorida com 20 rolos de 8 m de serpentina colorido de papel	PCT	500	12,31	R\$ 6.155,00
51.	Lastex- Composição: 58% Elastodieno, 42% Poliéster Contém: 10m	ROLO	300	3,52	R\$ 1.056,00
52.	Cordão nylon PP com Solda para Crachá e Credencial rolo com 100 m	ROLO	300	32,03	R\$ 9.609,00
53.	Barbante 4/8 fios 100% algodão c/184mts	RL	250	13,64	R\$ 3.410,00
54.	Barbante de rami n1, fio de rami 100% fibra natural, espessura aprox: 1,5mmx 180m	ROLO	20	29,41	R\$ 588,20
55.	Calculadora a pilha tamanho médio, LCD com 12 dígitos, inversão de sinais, desligamento automático, duplo zero, peso 120g.	UNID	60	26,26	R\$ 1.575,60
56.	Calculadora grande a pilha, LCD 12 dígitos tamanho 20x 16, inversão de sinais, desligamento automático, duplo zero.	UNID	25	40,64	R\$ 1.016,00
57.	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos 20 x 26, bobina de papel, impressora 2 cores, visor digital. Bivolt.	UNID	5	536,24	R\$ 2.681,20
58.	Pilha alcalina média AA2 c/02 unid	UNID	100	8,88	R\$ 888,00
59.	Pilha alcalina pequena AAA c/24 unid	UNID	50	61,74	R\$ 3.087,00
60.	Pilha alcalina pequena AAA c/2 unid - recarregável	UNID	100	10,36	R\$ 1.036,00
61.	Pilha alcalina grande c/02 unid	UNID	100	23,28	R\$ 2.328,00
62.	Pilha alcalina palito AA2 - recarregável c/02 unid	UNID	100	24,65	R\$ 2.465,00
63.	Carimbo automático 301- de acordo com modelo	UNID	100	40,73	R\$ 4.073,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

64.	Tintas para carimbo – cores variadas c/12	CX.	15	56,83	R\$ 852,45
65.	Tintas para carimbo automático a base de água	UNID	100	15,81	R\$ 1.581,00
66.	Almofada para carimbo nº. 3 c/tinta tampa de metal	UNID	60	16,57	R\$ 994,20
67.	Clips nº. 3 c/500g metálico	CX.	150	19,13	R\$ 2.869,50
68.	Clips nº. 4 c/500g metálico	CX.	150	22,13	R\$ 3.319,50
69.	Clips nº. 6 c/500g metálico	CX.	100	22,42	R\$ 2.242,00
70.	Clips nº. 8 c/500g metálico	CX.	100	22,51	R\$ 2.251,00
71.	Clips nº 3 colorido 50 unidades	CX	100	7,25	R\$ 725,00
72.	Papel para impressora ploter- bobinas 610mx50m - Papel para plotter tipo offset. Gramatura de 75g/m ² 2"diam. Interno Alcalino Material: Papel Sulfito Cor: Branco	UNID/ROLO	60	95,69	R\$ 5.741,40
73.	Bobina para relógio de ponto 57mmx300m caixa com 6 unidades.	CX	100	237,48	R\$ 23.748,00
74.	Bobina de papel para máquina de calcular CX C/ 30	CX	25	63,73	R\$ 1.593,25
75.	Fita de calcular dois carretéis para máquina de somar cx c/ 12	CX	6	66,35	R\$ 398,10
76.	Cola branca, sem solventes, não tóxico-cola lavável c/1lt. indicada para uso em madeira, papelão, laminados decorativos, papel e plásticos. característica: extraforte; composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa.	UNID	300	26,54	R\$ 7.962,00
77.	Cola branca, adesiva a base de água e pva, atóxica, 90g c/12.	CX.	240	34,80	R\$ 8.352,00
78.	Cola em bastão atóxica lavável, seca rápido, cola: papel, cartolina, foto e similares, embalagem de 20g	UNID	200	3,20	R\$ 640,00
79.	Cola para EVA 90g c/6 unid	CX.	200	44,12	R\$ 8.824,00
80.	Cola permanente para tecido 37g	UNID	300	7,47	R\$ 2.241,00
81.	Cola glitter não atóxica- várias cores 23g	UNID	500	3,41	R\$ 1.705,00
82.	Cola colorida atóxica 23g	UNID	400	3,33	R\$ 1.332,00
83.	Papel contat 45 cm x 25m	RL	150	76,34	R\$ 11.451,00
84.	TNT – rolo com 50mts-cores variadas	RL	200	80,73	R\$ 16.146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

85.	TNT – rolo com 10 mts – com desenhos	RL	150	69,43	R\$ 10.414,50
86.	Bola de isopor grande 75 mm pct50	PCT	15	54,04	R\$ 810,60
87.	Bola de isopor média 50mm pct50	PCT	15	27,50	R\$ 412,50
88.	Bola de isopor pequena 25mm pct50	PCT	15	13,82	R\$ 207,30
89.	Bola de isopor grande 30 mm pct50	PCT	15	16,77	R\$ 251,55
90.	Bola de isopor grande 35 mm pct50	PCT	15	17,13	R\$ 256,95
91.	Bola de isopor grande 40 mm pct50	PCT	15	25,47	R\$ 382,05
92.	Bola de isopor grande 60 mm pct50	PCT	15	49,82	R\$ 747,30
93.	Bola de isopor grande 80 mm pct50	PCT	15	87,98	R\$ 1.319,70
94.	Bola de isopor grande 90 mm pct50	PCT	15	137,57	R\$ 2.063,55
95.	Bola de isopor grande 100 mm pct50	PCT	15	179,63	R\$ 2.694,45
96.	Bola de isopor grande 125 mm pct50	PCT	15	215,83	R\$ 3.237,45
97.	Bola de isopor grande 150 mm pct50	PCT	15	246,23	R\$ 3.693,45
98.	Placas de isopor Termo Acústicas Anti Chamas 1m x 50cm x 2cm	UNID	20	10,26	R\$ 205,20
99.	Eva chapa emborrachada para montagem de brinquedos pedagógicos, medindo 45 x 65 cm, com espessura de 0,2 mm, sendo: amarelo, verde, azul, preto, vermelho, branco	UNID	5.000	3,30	R\$ 16.500,00
100.	Eva chapa emborrachada para montagem de brinquedos pedagógicos, medindo 45 x 65 cm, com espessura de 0,2 mm, sendo: estampa e glitter	UNID	3.000	6,93	R\$ 20.790,00
101.	Bobina de papel Kraft 0,60 metros monolúcido liso gramatura 80gramas 100mts	UNID	30	140,60	R\$ 4.218,00
102.	Bobina de papel Kraft 1,20 metros monolúcido liso gramatura 80 gramas 100mts	UNID	10	211,18	R\$ 2.111,80
103.	Papel kraft liso 200G A4 – pct 50 folhas	PCT	100	20,14	R\$ 2.014,00
104.	Grampeador de metal 26/6, grampeia até 30 folhas. Dimensões: 20,1 x 5x 9,5cm	UNID	200	46,24	R\$ 9.248,00
105.	Grampeador alicata em aço metal cromado HP 45, 26/6- capacidade 30 folhas, dimensões: 17,5 x 2,0 x 7,0	UNID	150	99,10	R\$ 14.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

106.	Grampeador Profissional grande 100 folhas GW390 Classe 01un;Dimensões do item C x L x A7 x 29 x 9 centímetros Peso do produto 840 Gramas Grampos 23/6 - 30 folhas; Grampos 23/8 - até 50 folhas; Grampos 23/10 - até 70 folhas; Grampos 23/13 - até 100 folhas Grampeador profissional Estrutura metálica Capacidade até 100 folhas Grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	UNID	10	159,00	R\$ 1.590,00
107.	Grampos inox para grampeador 26/6 c/5000	CX.	200	8,43	R\$ 1.686,00
108.	Grampos inox para grampeador 23/10 c/5000	CX.	30	42,33	R\$ 1.269,90
109.	Perfurador de papel em metal – médio, perfura até 25 folhas. Medida: 9,5cmX11cm, 2 furos de 6mm, com depósito de papel, régua ajustadora, peso 300g.	UNID	50	46,30	R\$ 2.315,00
110.	Perfurador de papel em metal – grande, perfura até 60 folhas. Medidas: 20cmX20cm, 2 furos, com depósito de papel, régua ajustadora.	UNID	50	135,25	R\$ 6.762,50
111.	Perfurador, 2 furos resistentes, 100 folhas de papel perfurado O furador extra pesado de dois furos. Furadeira extrapesada com 100 folhas de 20 libras padrão. As cabeças de perfuração estão presentes para furos de diâmetro de 0,6 cm para diários e cadernos padrão de dois anéis. Dois guias autoscantificantes oferecem perfuração perfeita sempre. O furador também oferece uma bandeja de desperdício de grande capacidade, base antiderrapante, Estrutura de metal sólido. Capacidade de perfuração de papel de 100 folhas, Kit de cabeça de	UNID	05	226,34	R\$ 1.131,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	perfuração de reposição: RP-2100 / CUI60005, Perfurador ecológico, Alça forte permite fácil perfuração, Guia de papel integrado. Substituir discos é simples o suficiente para ser feito com uma só mão.				
112.	Envelope cor branca 114 x 229	UNID.	5.000	0,42	R\$ 2.100,00
113.	Envelope cor branca 185 x 248	UNID.	5.000	0,56	R\$ 2.800,00
114.	Envelope cor branca 240 x 340	UNID.	10.000	0,70	R\$ 7.000,00
115.	Envelope cor parda 176 x 250	UNID.	5.000	0,38	R\$ 1.900,00
116.	Envelope cor parda 240 x 340	UNID.	10.000	0,58	R\$ 5.800,00
117.	Envelope 80g comercial 114x162 colorido cx 50 unid.	CX	50	33,30	R\$ 1.665,00
118.	Etiquetas inkjet + laser, retangular, papel carta, adesivo permanente, código 6184, tamanho 84,67mm x 101,6mm, 6 etiquetas por folha, 600 etiquetas por envelope, (600 etiquetas por cx.)	CX.	10	70,62	R\$ 706,20
119.	Etiquetas inkjet + laser –tamanho 33,9MM X 101,6MM,100 folhas por cx.c/ 14 etiquetas por folha(1.400 etiquetas por cx.) Código 6182	CX.	10	78,90	R\$ 789,00
120.	Folha adesiva a4 em adesivo permanente. Sem cortes. Material fosco largura folha: 210 mm (21cm)x altura folha: 297 mm (29,7cm) pacote c/ 100 fls	UNID	20	69,81	R\$ 1.396,20
121.	Prancheta Polietileno com prendedor de papel – officio	UNID	500	21,48	R\$ 10.740,00
122.	Prendedor de papel 25 mm preto c/12 unidades	CX	50	8,34	R\$ 417,00
123.	Guilhotina (extensão corte 460mm) 12fls base 550x415mm CX 1 UN Extensão de corte: 460 mm Largura: 550 mm Comprimento: 415 mm Peso: 7,5 Kg Capacidade de corte: 12 folhas	UNID	10	357,18	R\$ 3.571,80
124.	Refiladora (extensão corte 320mm) 10fls base 320x155mm	UNID	10	296,31	R\$ 2.963,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

125.	MÁQUINAS DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS Plastificadora, laminadora permite classificações até o tamanho A3 e nas espessuras 0,05mm e 0,07mm. Peso: 2,30, Produto por Embalagem: 01 Unidade, Dimensões da caixa (cm): 54x12x15cm Tamanho: A3	UNID	02	862,87	R\$ 1.725,74
126.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO tripla articulável cristal-caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício medidas: 355 x 253 x 120 mm	UNID	20	67,46	R\$ 1.349,20
127.	Serviço de Encadernação costurada simples	UNID	100	48,55	R\$ 4.855,00
128.	Serviço de Encadernação espiral até 200 folhas	UNID	300	6,16	R\$ 1.848,00
129.	Giz branco Produto não tóxico; com película plástica que não suja as mãos; não solta pó; Antialérgico. Caixa c/40 caixinhas com 64 unidades cada	CX.	25	220,82	R\$ 5.520,50
130.	Giz colorido Produto não tóxico; Com película plástica que não suja as mãos; Não solta pó; Antialérgico caixinhas Caixa com 30 caixinhas com 50 unidades cada	CX.	25	246,98	R\$ 6.174,50
131.	Apagador p/ quadro negro c/ deposito, em madeira, base c/ feltro.	UNID	50	9,80	R\$ 490,00
132.	Apagador para quadro branco Apagador com base de plástico reforçado; Feltro super macio e resistente; Refil substituível; com estojo para guardar dois marcadores.	UNID	80	9,77	R\$ 781,60
133.	PINCEL PARA PINTURA Nº00 –preto – Ref. 308 Pincel cabo curto envernizado; formato Redondo. Pincel de pelo de Marta	UNID	360	11,93	R\$ 4.294,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

134.	PINCEL PARA PINTURA Nº02, Ref. 815 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	360	2,39	R\$ 860,40
135.	PINCEL PARA PINTURA Nº04, Ref. 815 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	360	3,25	R\$ 1.170,00
136.	PINCEL PARA PINTURA Nº06, Ref. 815 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	360	4,89	R\$ 1.760,40
137.	PINCEL PARA PINTURA Nº08, Ref. 815 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	360	5,16	R\$ 1.857,60
138.	PINCEL PARA PINTURA Nº10 lixado, Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	360	5,66	R\$ 2.037,60
139.	PINCEL PARA PINTURA Nº12 – lixado Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	360	6,86	R\$ 2.469,60
140.	PINCEL PARA PINTURA Nº14 Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	360	5,66	R\$ 2.037,60
141.	PINCEL PARA PINTURA Nº16 –lixado Cabo longo, ponta: cerda natural virola: alumínio	UNID	360	7,59	R\$ 2.732,40
142.	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 0.7, corpo em plástico transparente sextavado, protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa aproximadamente de 15 cm, nas cores: Azul, preta e vermelha c/50. <u>Apresentar amostra do produto</u>	CX	100	66,94	R\$ 6.694,00
143.	Caneta esferográfica- Ponta 1.0 Boligrafo - corpo em plástico transparente sextavado, protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, com furo no meio tamanho com tampa aproximadamente de 15 cm, Esfera de Tungstênio e Tampa ventilada 15 x 0,5 x 0,5 cm; Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Escrita macia, Nas cores: Azul, preta e	Cx	100	69,63	R\$ 6.963,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	vermelha. Com 50 unid <u>Apresentar amostra do produto</u>				
144.	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA 1.0MM, corpo em plástico transparente formato triangular ergonômico. Protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa aproximadamente de 15 cm, nas cores: Azul, preta e vermelha c/50 unid. Registro INMETRO. <u>Apresentar amostra do produto</u>	CX.	200	73,93	R\$ 14.786,00
145.	CANETA MICROLINE 0,4MM PRETO, Design moderno, corpo sextavado e tampa antiasfixiante. Ponta resistente ultra-fina com acabamento em metal de alta durabilidade. Tecnologia de tinta cap-off, não resseca mesmo quando exposta ao ar por algumas horas. <u>Apresentar amostra do produto.</u>	UNID	500	5,37	R\$ 2.685,00
146.	CANETA HIDROCOR C/ 12- ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, ponta 2mm- cores variadas. Hidrocor de corpo robusto e ponta grossa; * Traço colorido e durável de alta qualidade; * Tampa de segurança - evita o risco de asfixia; * Tinta à base de água com grande reservatório; * Super lavável. * Traço de 1 a 4mm <u>Apresentar amostra do produto</u>	PCT	80	12,09	R\$ 967,20
147.	PINCEL MARCA TEXTO - TINTA SUPERFLUORESCENTE, de máxima durabilidade. ergonômico: Garantia de conforto e melhor escrita. 3 Espessuras de traço. Escreve até 2x mais. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm- cores variadas - Registro INMETRO CAIXA COM 12 CORES	CX.	400	31,70	R\$ 12.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

148.	CANETA HIDROCOR, TAMANHO G C/06- ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, corpo redondo, ponta grossa. <u>Apresentar amostra do produto</u>	JG	30	10,31	R\$ 309,30
149.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR Ponta poliacetil 2.0mm (ponta média), Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: papel 0.1mm, Tinta resistente à água, cx c/12unid. <u>Apresentar amostra do produto</u>	CX	100	31,33	R\$ 3.133,00
150.	PINCEL ATÔMICO -Ponta de feltro; cores variadas, Tinta à base de álcool; Espessura da escrita: 2mm, 4.5mm e 8mm; Recarregável. Possui ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma, sendo ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. <u>Apresentar amostra do produto</u>	UNID.	30	5,86	R\$ 175,80
151.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – cores variadas caixa c/12-azul, vermelho, preto, verde. Não recarregável.	CX.	30	53,01	R\$ 1.590,30
152.	LÁPIS DE CERA G C/12 (GIZÃO DE CERA) 10 x 95 x 105 milímetros Resistente a quebra, Cores vibrantes Formato jumbo, Cores vivas que facilitam o aprendizado. Estojo exclusivo que garante maior proteção Certificado INMETRO (Artigo Escolar/Segurança)	CX.	1.200	8,39	R\$ 10.068,00
153.	Lápis de cor G 1 c/12- Pigmentos de altíssima qualidade; Mina supermacia, com 3,8 mm de diâmetro, resistente melhor cobertura e deposição de cores, sextavado; Atóxico e seguro Madeira 100% reflorestada e certificada FSC. <u>Apresentar amostra do produto</u>	CX.	2.000	11,16	R\$ 22.320,00
154.	Massinha para modelar, atóxica c/12UNIDADES; composição a base de amido e pigmentos; Textura macia; não gruda nas mãos; não esfarela	CX.	2.500	6,49	R\$ 16.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	15 x 110 x 150 milímetros <u>certificado pelo Inmetro.</u>				
155.	Lápis preto –nº02 Composição – material cerâmico, grafite e madeira - certificado FSC <u>Apresentar amostra do produto</u>	UNID	8.000	1,30	R\$ 10.400,00
156.	Lápis preto –nº02 Composição –material cerâmico, grafite e madeira-certificado FSC- com estampa <u>Apresentar amostra do produto</u>	UNID	3.200	1,79	R\$ 5.728,00
157.	Apontador pequeno com um furo retangular, confeccionado com polipropileno e lâmina em aço carbono resistente. sem depósito com certificado do INMETRO caixa c/24	CX.	400	10,98	R\$ 4.392,00
158.	Borracha branca nº. 40 c/40 unidades- macia-produzida em borracha natural- contém látex natural. Medida: 3,3 cm x 2,3 cm x 0,8 cm. Cor: branca, Produto CERTIFICADO INMETRO Atóxica; <u>apresentar amostra do produto</u>	CX.	150	24,58	R\$ 3.687,00
159.	Tapete emborrachado. TAPETE INFANTIL DUPLA FACE UNISSEX TAMANHO APROX. 1,80 x 1,00 CORES: Sortido Unissex Espessura: 0,5cm MATERIAL:EPE emborrachado; Tapete infantil com estampa sortida unissex	unid	20	60,06	R\$ 1.201,20
160.	Materiais para arte terapia: Argila de modelar para artesanato e escultura. Argila mole modelar artesanato enrolar.	kg	20	40,67	R\$ 813,40
	VALOR TOTAL				R\$ 596.545,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Adequação Orçamentária

14.1 Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4 A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15 Penalidades

15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.

Rio Casca, 11 de março de 2025.

João Paulo Gomes de Souza
Secretário Municipal de Educação

José Geraldo Gonçalves
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025 PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO ALBERTO GOMES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, observadas as cláusulas e condições seguintes:

REGISTROS FORMALIZADOS

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
 - 3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão 006/2025 e seus anexos.



VÍNCULOS DA ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- 9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- 9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@riocasca.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
- 12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
- 12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- 12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.6.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
- 16.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
- 16.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 16.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 16.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 16.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- 17.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 17.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 17.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 17.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 17.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 18.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- 18.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

18.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

19.3. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

20. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

com base na variação anual do INPC ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

24. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

27. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

28. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

29. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

30. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

31. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

30.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Rio Casca.

Município de Rio Casca

Fornecedor

Testemunha:

Testemunha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025 PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Alberto Gomes denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais escolares, expediente e encadernações, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá à servidora Lidiane Lazarini Braga

3.3. Fiscalização do contrato competirá ao servidor XXX pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.1. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.), observados os valores unitários e total por item indicados na cláusula primeira.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/__.

6.4. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.13.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.13.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.13.5. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento.

7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.6. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.7. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.12. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.18. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.21. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratante.

8.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.31.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.4. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.4. Fraudar a licitação.

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município.

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Município de Rio Casca

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025 PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social:
- 1.2. Nome representante legal:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, expediente e encadernações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
	item					
	TOTAL					

2. Proposta Comercial: R\$.....(.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local e data.

**Validade da Proposta
(mínimo 60 dias):**

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025 PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO)

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 2.1. Razão Social:
- 2.2. Nome representante legal:
- 2.3. CNPJ
- 2.4. Endereço:
- 2.5. Telefone:
- 2.6. E-mail:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Local e data.

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Edital de Pregão Presencial 002/2025

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF
sob o n.º _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, para participar da licitação instaurada pelo Município de
Rio Casca, no processo em epígrafe, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como
formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, inclusive contrato,
manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas,
interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos
por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: